



## BOLETIM nº 038/2021-CD

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 27/04/2021  
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDFS/RJ

Sob a presidência do **Exmo. Auditor Presidente Dr. Michael Chang**, que compôs a **1ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 27/04/2021**, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) **Drº. Maurício Devezas Gonçalves de Moraes, Dra. Michele de Oliveira Menezes, Drº. Telmo Bernardo e Drº. Marcos Wagner**, registrando ainda a presença do Exmo. Procurador **Dr. Ronaldo Câmara**.

### 1 – PROCESSO nº 072/2021 – 1ª CD

#### RESULTADO FINAL:

**DENUNCIADO: FONSECA A.C.**, equipe desportiva, ante o requerimento do Ilustre Procurador, acolho o pedido requerido de desistência, pelo fato do Denunciado ter apresentado segurança e que está claramente informado na súmula de jogo no item 4, anexado aos autos. Ressalta-se que as decisões por absolvição aos Denunciados por conta da apresentação de seguranças particulares estão sedimentadas por essa Turma.

### 2 – PROCESSO nº 073/2021 – 1ª CD

#### RESULTADO FINAL:

**DENUNCIADO: A.A.B.B./ PONTO FUTURO**, equipe desportiva: - Artigo **211** votos divergentes e por MAIORIA dos Auditores Drª Michele e Drº Marcos na aplicação de multa de R\$ 100,00, votos vencidos do Relator com aplicação de multa de R\$ 500,00 e do Auditor Drº Devezas pela absolvição. - Artigo **206** aplicação de multa de R\$ 3.000,00 pelo atraso de 30 minutos votado pelo Relator e pelo Auditor Drº Marcos e a **absolvição** votada pelos Auditores Drº Devezas e Drª Michele. Ante ao empate na votação, acompanho o voto do Relator pela aplicação da multa, entendendo do risco estrutural na praça de desporto, ficando a aplicação da multa do Relator por MAIORIA de votos. A aplicabilidade das sanções será na forma do art. **182** do CBJD.

### 3 – PROCESSO nº 074/2021 – 1ª CD

#### RESULTADO FINAL:

**DENUNCIADO 1: GRAJAÚ C.C.**, equipe desportiva: - Artigo **211** votação UNÂNIME pela **absolvição**. - Artigo **258-D** aplicação de multa de R\$ 100,00 pela Relatora acompanhada pelos Auditores Drº Marcos e Drº Telmo por MAIORIA e voto divergente na aplicação de multa de R\$ 200,00 pelo Auditor Drº Devezas.

**DENUNCIADO 2: MATHEUS SAMPAIO BEZERRA**, atleta da entidade desportiva GRAJAÚ C.C., voto UNÂNIME pela suspensão de 4 partidas. A aplicabilidade das sanções será na forma do art. **182** do CBJD.

### 4 – PROCESSO nº 075/2021 – 1ª CD

#### RESULTADO FINAL:

**DENUNCIADO 1: A.A.B.B./ KESPORTES**, equipe desportiva:

- Artigo **211** pela aplicação de multa de R\$ 500,00 acompanhado pelo Auditor Drº Telmo e voto divergente do Auditor Drº Devezas com aplicação de multa de R\$ 200,00 acompanhado pela Auditora Drª Michele, ficando empatados. Voto do Presidente da Sessão acompanhando o Relator na aplicabilidade da multa de R\$ 500,00, sendo assim MAIORIA de votos. - Artigo **258-D** aplicação de multa de R\$ 100,00 pelo Relator e voto divergente e por MAIORIA do Auditor Drº



Devezas pela aplicação de multa R\$ 200,00, acompanhado pelos Auditores Dr<sup>a</sup> Michele e Dr<sup>o</sup> Telmo.

**DENUNCIADO 2: ALAN DA SILVA SANTOS**, atleta da entidade desportiva A.A.B.B./KESPORTES, voto do Relator pela absolvição e voto divergente e por MAIORIA do Auditor Dr<sup>o</sup> Devezas pela suspensão de 1 partida convertida em advertência, acompanhado pelos Auditores Dr<sup>a</sup> Michele e Dr<sup>o</sup> Telmo.

**DENUNCIADO 3: ERIK BARCELLOS BARBOSA**, atleta da entidade desportiva JEQUIÁ I.C., voto por MAIORIA do Relator de suspensão de 3 partidas, acompanhado pelo Auditor Dr<sup>o</sup> Telmo, voto divergente do Auditor Dr<sup>o</sup> Devezas de suspensão de 1 partida convertida em advertência e voto divergente da Auditora D<sup>a</sup> Michele pela suspensão de 1 partida. A aplicabilidade das sanções será na forma do art. **182** do CBJD.

Publique-se para que assim possam gerar seus legais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2021.

Wagner Vieira Dantas  
Presidente TJDFS/RJ